



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº. 07/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo dar Subvenção Social às Creches Criança Feliz e Madre Paulina.

.....
.....

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a conceder Subvenção Social às Creches Criança Feliz, do Bairro São Vicente, e à Creche Madre Paulina, do Bairro Sambugaro, no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) mensais, para cada entidade, enquanto perdurar o objetivo, a partir de março de 1992.

Art. 2º - O valor da Subvenção de que trata o artigo anterior será reajustado nas mesmas épocas e proporções dos reajustes verificados com o funcionalismo público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RECEBIDO
Data: 27/02/92
Hora: 10h 30mz. Juelti
Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 006 / 92.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que solicita autorização para conceder Subvenção Social às Creches **Criança Feliz**, do Bairro **São Vicente e Madre Paulina**, do Bairro **Sambugaro**, no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) mensais, por prazo indeterminado e a partir de março de 1.992, reajustáveis nas mesmas bases do funcionalismo público municipal.

Busca a proposta atender à solicitação das Diretorias das aludidas Creches, que se ressentem de recursos necessários à manutenção de seu pessoal.

Contando com a aprovação da matéria, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de fevereiro de 1.992.

Clóvis
PADOAN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo dar Subvenção Social às Creches Criança Feliz e Madre Paulina.

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a conceder Subvenção Social às Creches Criança Feliz, do Bairro São Vicente, e à Creche Madre Paulina, do Bairro Sambucaro, no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) mensais, por prazo indeterminado e a partir de março de 1.992.

Art. 2º O valor da Subvenção de que trata o artigo anterior será reajustado nas mesmas épocas e proporções dos reajustes verificados com o funcionalismo público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

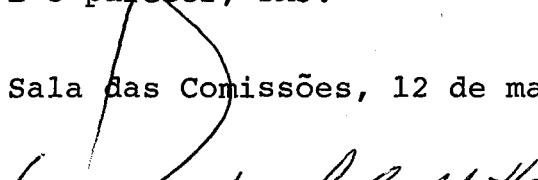
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 07/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo dar Subvenção Social às Creches Criança Feliz e Madre Paulina.

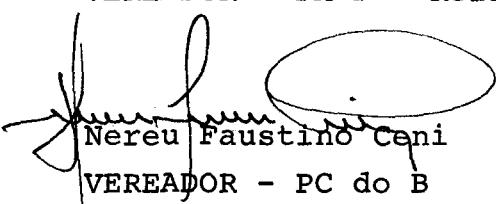
Analizando o projeto em suma, o qual autoriza o Executivo dar subvenção Social às Creches Criança Feliz e Madre Paulina, a Comissão de Mérito, em conformidade com o artigo 66 do Regimento Interno, percebe utilidade, conveniência e oportunidade na aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.

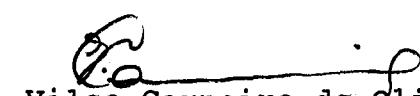
Sala das Comissões, 12 de março de 1992.


Oradi Francisco Caldatto

VEREADOR = PMDB - Relator


Nereu Faustino Ceni

VEREADOR - PC do B


Vilso Carneiro de Oliveira

VEREADOR - PL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

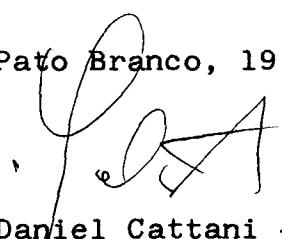
PROJETO DE LEI Nº 07/92

Súmula - Autoriza o Executivo a dar Subvenção Social às Creghes Criança Feliz e Madre Paulina.

A matéria em questão preenche todos os requisitos legais e formais necessários a sua tramitação estando em condições de ser apreciada pelo duto plenário.

É o parecer, SMJ

Pato Branco, 19 de março de 1992.


Daniel Cattani - Relator - PDS


Dileto Nichelle - PMDB


Clóvis Pedro De Faveri - PSDB



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

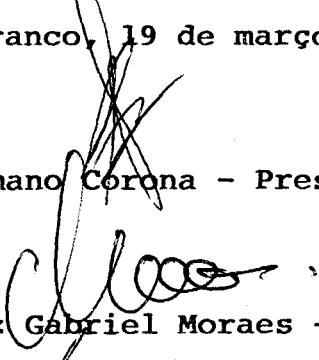
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Esta comissão, analisando o Projeto de Lei nº 07/92, que objetiva dar subvenção social às Creches Criança Feliz e Madre Paulina, no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) mensais, por prazo indeterminado a partir de março de 1992, é de parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer, "sub censura".

Pato Branco, 19 de março de 1992.

Germano Corona - Presidente


Luiz Gabriel Moraes - Relator


Joecir Amadori - Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 07/92, busca autorização legislativa para conceder subvenção social às Creches Criança Feliz, do Bairro São Vicente e à Creche Madre Paulina, do Bairro Sambugaro, no valor de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) mensais, por prazo indeterminado e a partir de março de 1.992.

A Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1.992, prevê na unidade orçamentária 0902.084925222.52 dotação no valor de Cr\$ 151.000.000,00, para manutenção de Escolas-Creches.

O valor da subvenção será reajustado nas mesmas épocas e proporções dos reajustes verificados com o funcionalismo público municipal.

Diante do exposto, somos de parecer favorável a tramitação normal da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 06 de março de 1.992.

José Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico